



<b>PROCESSO</b>	<b>22.288-7/2011</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA</b>
<b>PRINCIPAL</b>	<b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/MT</b> <b>ARNON OSNY MENDES LUCAS</b> (ex-Presidente) <b>TEODORO MOREIRA LOPES</b> (ex-Presidente)
<b>GESTORES</b>	<b>GIANCARLO DA SILVA LARA CASTRILLON</b> (ex-Presidente) <b>TIAGO FRANÇA CABRAL</b> (ex- Presidente) <b>JOSÉ EUDES SANTOS MALHADO</b> (atual Presidente Interino do DETRAN/MT)
<b>DEMAIS INTERESSADOS</b>	<b>EIG MERCADOS LTDA</b> antiga <b>FDL - Serviços de Registro, Cadastro, Informatização e Certificação de Documentos Ltda.</b> <b>JOSÉ FERREIRA GONÇALVES NETO</b> (Sócio administrador) <b>HUGO MORAES PEREIRA DE LUCENA</b> - OAB/MT 14.358-A <b>CARLOS AUGUSTO MALHEIROS FERNANDES DE SOUSA</b> - OAB/MT 3.988 <b>LUIZ GUSTAVO TARRAF CARAN</b> – OAB/MT 14.222
<b>ADVOGADOS</b>	<b>GUSTAVO ADOLFO ALMEIDA ANTONELLI</b> – OAB/MT 10042 <b>JANAÍNA POLLA REINHEIMER</b> – OAB/MT 14.497 <b>MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR</b> – OAB/MT 9.839 <b>MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO</b> – OAB/MT 15.436 <b>DANIEL AUGUSTO MESQUITA</b> – OAB/DF 26.871
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

## DECISÃO

Sobrevém aos autos informação acerca do envio, por e-mail, da citação encaminhada ao Sr. Teodoro Moreira Lopes (Ofício nº 762/2018), sem contudo, ter a comprovação do seu recebimento pelo interessado.

É o Relatório.

Decido.

Prefacialmente, esclareço que em buscas no sistema interno desta Corte de Contas, bem como junto ao site da Receita Federal e no Cadastro Único – CADUN, averiguei que é apontado como atual endereço do ex-Gestor, Teodoro Moreira Lopes, aquele contido no Ofício n.º 762/2018.

Assim, considerando que esta Corte não foi informada sobre a mudança de endereço do Representado, bem como não houve resposta ao e-mail que foi





enviado ao endereço eletrônico fornecido pelo Sr. Teodoro Moreira Lopes, nos autos do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC nº 190/2018 (Protocolo nº 257931/2018), conclui-se que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido por este Tribunal, razão pela qual, realizar-se-á sua citação via edital.

Assim, em observância ao artigo 259 do Regimento Interno do TCE-MT, encaminhem-se os autos à Gerência de Registro e Publicação para realizar a citação, via edital, do ex-Presidente do DETRAN/MT, Sr. Teodoro Moreira Lopes.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Nos termos do inciso III, do artigo 59, da Lei Complementar 269/2007, CITO o **Sr. Teodoro Moreira Lopes**, ex-Presidente do DETRAN/MT, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 dias, contados da data da publicação desta citação, apresente sua defesa acerca do Relatório Técnico Complementar, elaborado pela Secretaria de Controle Externo da então 3ª Relatoria, nos autos da Tomada de Contas nº. 22.288-7/2011.

Alerte-se de que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará em revelia para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007.

Outrossim, informo que, de acordo com o artigo 263 e o parágrafo 3º do artigo 264, do Regimento Interno (Resolução Normativa nº 14/2007), o prazo será contínuo, não se interrompendo nos finais de semana e feriados.

### **Publique-se.**

Por fim, encaminhem-se os autos à Gerência de Controle de Processos Diligenciados, para o aguardo da manifestação ou a certificação do decurso do prazo.

Gabinete do Relator, Cuiabá-MT, em 20 de setembro de 2018.

**LUIZ CARLOS PEREIRA<sup>1</sup>**  
Conselheiro Interino  
(Portaria 009/2017, DOC TCE/MT de 24/01/2017)

<sup>1</sup>Documento assinado por assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

